



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02  
115233114

## Projeto de Lei nº 37 /2014

**“Cria a “Operação Parada Segura” destinada oferecer maior segurança aos usuários do transporte coletivo e dá outras providências”.**

**Autor: Luiz Carlos Pacífico Jr.**

**Art. 1º** - Fica instituída a “Operação Parada Segura”, destinada a incentivar e a garantir medidas e iniciativas que visem à segurança dos usuários, passageiros e trabalhadores do transporte coletivo no município de Bertioga.

**Art. 2º** - A Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria de Segurança e Cidadania e Diretoria de Trânsito e Transportes autorizará a concessionária do transporte coletivo a conceder o desembarque de passageiros fora das paradas obrigatórias, apenas no período noturno e no intervalo compreendido entre as 22h e o último horário de circulação dos carros.

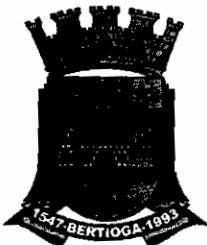
**Art. 3º** - A parada segura poderá ser solicitada pelo passageiro, por meio dos dispositivos sonoros e/ou luminosos disponíveis no veículo, ou diretamente ao motorista, que terá a responsabilidade de fazer a parada em local que ofereça segurança ao passageiro no momento do desembarque.

**Art. 4º** - A parada segura poderá ocorrer exclusivamente ao longo do trajeto original dos ônibus, não sendo permitidos desvios ou acessos por caminhos diferentes dos estabelecidos pela Secretaria de Segurança e Cidadania e Diretoria de Trânsito e Transportes.

**Art. 5º** - Secretaria de Segurança e Cidadania e Diretoria de Trânsito e Transportes orientará a empresa concessionária do transporte coletivo no município de Bertioga a afixar aviso em local visível, no interior de cada veículo pertencente à Operação Parada Segura, com os seguintes dizeres: “Este veículo está incluído na Operação Parada Segura que prevê o desembarque de passageiros fora das paradas obrigatórias, das 22h até a última viagem do dia”.

**Art 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2014.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03  
Proc. 273119

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer norma simples, porém, eficaz como medida complementar a segurança dos passageiros, usuários e trabalhadores do transporte coletivo do município de Bertioga, que pode evitar a ocorrência de assaltos e outras formas de violência que vitimam nossa sociedade.

Sabe-se que os itinerários e as diretrizes adotadas pela empresa concessionária seguem orientações de órgão competente, e que tais regras são o resultado de estudos, estatísticas e experimentos realizados por especialistas em trânsito. Todavia, regulamentar paradas fora dos pontos predeterminados, é medida correta e responsável, que demonstra a preocupação das autoridades e da concessionária com a integridade física dos cidadãos.

Ao aprovarmos o presente Projeto de Lei, excelentíssimos vereadores e vereadoras, estaremos ajudando no combate à violência e à criminalidade, tão frequentes junto a camadas menos privilegiadas da sociedade, obrigadas a habitar lugares mais distantes da atenção do poder público.

Assim, acreditamos fortemente que a Operação Parada Segura poderá vir a se tornar um importante mecanismo de amparo aos usuários que se servem dos ônibus urbanos como meio de transporte, em especial à noite e no início da madrugada.



Luiz Carlos Pacífico Júnior  
Vereador

~~ASSUNTO: PROJETO DE LEI~~

Protocolo 1016

Data 28 / 05 / 2014

Hora 10:04

Funcionário 63d-4